



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 595 , DE 29 DE JUNHO DE 1984.

EMENTA: Dá nova estrutura organizacional à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovada a nova estrutura básica de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão que tem por finalidade exercitar todas as atividades relativas à educação e à cultura, através de iniciativas próprias, de convênios celebrados com o Estado e a União, ou de trabalho integrado com entidades e a própria comunidade, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo, assim definida:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Serviços Auxiliares;
- III - Coordenadoria de Educação;
- IV - Coordenadoria de Cultura;
- V - Divisão de Apoio Administrativo;

Art. 2º - Integrarão o Gabinete do Secretário, além do Titular, o Assistente do Secretário, o Assessor do Secretário e os Assistentes de Coordenadoria.

Art. 3º - Integrarão a Coordenadoria de Serviços Auxiliares, o Serviço de Alimentação Escolar, o Serviço de Assistência ao Educando e o Serviço de Apoio Logístico.

Parágrafo Único - Integrarão o Serviço de Assistência ao Educando, o Setor de Bolsas de Estudo e o Setor de Caixa Escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 4º - Integrarão a Coordenadoria de Educação, a Superintendência de Ensino de 1º Grau, a Superintendência de Ensino Supletivo e o Núcleo de Planejamento Educacional.

Parágrafo Único - Integrarão a Superintendência de 1º Grau, o Serviço de Educação Pré-Escolar, o Serviço de Educação Especial, o Serviço de Moral e Civismo, o Serviço de Orientação Educacional, o Serviço de Supervisão Educacional e o Serviço de Educação Cristã.

Art. 5º - Integrará a Coordenadoria de Cultura, a Divisão de Difusão Cultural.

§ 1º - Integrará a Divisão Cultural, o Serviço de Apoio às Artes Plásticas, Visuais e Artesanais; o Serviço de Apoio à Música, Dança e Folclore; e o Serviço de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural.

§ 2º - Integrarão o Serviço de Apoio ao Patrimônio Histórico e Cultural, o Setor de Teatro, o Setor de Biblioteca e o Setor de Museu.

Art. 6º - A Divisão de Apoio Administrativo funcionará diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário e será integrada pelo Setor de Arquivo e Cadastro, Setor de Estatística e Pesquisa, e pelo Setor de Orçamento e de Empenhos.

Art. 7º - Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão lotados os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do quadro a seguir, mantidas as estruturas específicas das Escolas Municipais.

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário	1	SS
Assistente	1	CC/1
Coordenador	3	CC/2
Superintendente	2	CC/3
Assessor do Secretário	1	CC/4
Chefe de Divisão	2	CC/5
Chefe de Núcleo	1	CC/5
Chefe de Serviço	12	FG/1
Assistente de Coordenadoria	3	FG/3
Chefe de Setor	8	FG/4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 8º - Ficam extintos os seguintes órgãos e respectivos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

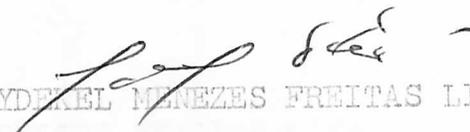
- I - Núcleo de Difusão Recreativa CC/5
- II - Serviço de Estatística e Pesquisa FG/1
- III - Setor de Arte e Apoio Cultural FG/4
- IV - Setor de Patrimônio Histórico FG/4

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, oportunamente, baixará Decreto estabelecendo o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 DE JUNHO DE 1984.


HYDERKEL MENEZES FREITAS LIMA
= Prefeito Municipal =